



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 088/2024 - PUBLICAÇÃO: DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO IPAM – PARAÍBA
CNPJ: 03.703.229/0001-80

PORTARIA Nº 004/2024 – IPAM

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho - IPAM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 15, da Lei Municipal nº 11/1998, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e,

Considerando o óbito do segurado Aposentado, Sr. JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA, ocorrido no dia 31 de julho de 2024,

Considerando finalmente o Parecer Jurídico constante nos autos do Processo Administrativo nº 004/2024, datado de 01 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA do segurado José de Lima Oliveira, matrícula 00162-1, ex-ocupante do cargo de coveiro, à sua única dependente a Sr. JOSEFA CELINA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 654.713.854-20, com base no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 103/2019), c/c Arts. 23 e 24, § 1º, I e caput do 26, §§ 1º e 2º, II da EC nº 103/2019 c/c Art. 3º da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2020, de 27 de novembro de 2020 c/c o art. 11, inciso I e art. 31, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/2021, que trata sobre a reestruturação do RPPS do Município de Frei Martinho-PB.

Art. 2º. Para fins de obtenção do valor do cálculo e reajustamento do benefício será aplicado o disposto no art. 23, II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos ao dia 01 de agosto de 2024, conforme prescreve o Art. 31, I da Lei Complementar nº 03/2021, de 29/11/2021.

Gabinete da Presidência, em 20 de setembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se ciência.


IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS
Diretor Presidente do IPAM

Rua Manoel Francisco, nº 03, Centro, Frei Martinho/PB – CEP: 58195-000
E-mail: ipamfm@gmail.com

Página 1 de 1



Estado da Paraíba
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município
de Frei Martinho - IPAM
Gabinete da Presidência

PLANILHA DE CÁLCULOS

PROCESSO N° 004/2024/IPAM
BENEFICIÁRIA: JOSEFA CELINA DOS SANTOS OLIVEIRA
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO APOSENTADO
Segurado: **José de Lima Oliveira** - Data do óbito: **31/07/2024**

Ato de Concessão da Pensão: Portaria n° 004/2024, de 20/09/2024 – publicação em 20/29/2024

Fundamentação Legal: Art. 40, § 7º, da Constituição Federal (com redação dada pela EC n° 103/2019), c/c Arts. 23 e 24, § 1º, I e caput do 26, §§ 1º e 2º, II da EC n° 103/2019 c/c Art. 3º da Emenda à Lei Orgânica n° 01/2020, de 27 de novembro de 2020 c/c o art. 11, inciso I e art. 31, I, da Lei Complementar Municipal n° 03/2021, que trata sobre a reestruturação do RPPS do Município de Frei Martinho-PB. Com efeitos retroativos ao dia 01/08/2024.

Demonstrativo de Cálculos dos Proventos

Cálculo: Cota familiar de 50%, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%. Calculadas sobre o valor da Aposentadoria (Art. 23, II da EC n° 103/2019)	PROVENTOS: COTA PENSÃO
Valor dos Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.412,00
Cota familiar Pensão (50%)	R\$ 706,00
Acréscimo percentual para cada dependente (10%)	R\$ 141,20
Quantidade de dependentes	01
Cota da Pensão (706,00 + 141,20)	R\$ 847,20
Salário mínimo vigente	R\$ 1.412,00
Complemento Salário Mínimo (dependente POSSUI outra fonte de renda (Art. 40, § 7º da Constituição Federal com redação dada pela EC n° 103/2019))	R\$ 0,00
Total dos Proventos (706,00 + 141,20)	R\$ 847,20

No presente caso, a dependente POSSUI outra fonte de renda (declaração em anexo), motivo pelo qual não será devido o complemento para o Salário Mínimo Nacional, de acordo com o Art. 40, § 7º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019.

Frei Martinho-PB, em 20 de setembro de 2024.


HALINA HELINSKIA SANTOS ARAUJO
Diretor Financeiro do IPAM

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00077/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220325TP00002

PARTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB e ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CRECHE TIPO A COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 0433/2021

OBJETO DO ADITIVO: **sexto** termo aditivo ao contrato, que entre si celebram o município de Frei Martinho/PB e a empresa Arena Construções e Locações Eireli, que tem por Objetivo: Contratação de Empresa para execução de serviços de creche tipo A com capacidade para 100 (cem) crianças, com base no programa Paraíba primeira infância, nos termos do convênio nº 0433/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

DATA DO ADITIVO 20 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS – Prefeito
ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

**PUBLICAÇÃO- PORTARIA DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Nº 185-2024-
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024**

Fica designada a servidora Rejane Medeiros da Silva, Mat. 527-4 para exercer a fiscalização do contrato nº 00067/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB e a empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- CNPJ nº: 06.198.597/0001-07 que tem como objetivo FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PROVENIENTE DO PE 00007/2024 DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO; para o mesmo contrato fica designada a servidora Vanda Alves de Lima Mat. 0054-1 para exercer a função de Gestor. Ficam designados como substitutos eventuais os servidores: Soraia Cristina Pinto Dantas Silva, Mat. 0005-1 e Patrícia de Fátima Dantas, Mat. 453-7, nos casos de falta e impedimento do(s) titular(es) em período não superior a afastamentos de 60 (sessenta) dias.

Frei Martinho - PB, 19 de setembro de 2024
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO - Secretário de Administração